

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa - SC.

**Processo Adm. nº:** 17/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM  
**Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** Secretaria de Administração - Rua Manoel Lourenço de Araújo nº137  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2020  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	3.930,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				<b>3.930,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	8,000		SERV LOCAÇÃO DE SOFTWARE	491,2500	3.930,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>491,2500</b>	<b>3.930,00</b>

Matos Costa, 7 de Maio de 2020.

  
Assinatura do Responsável

**Assunto** Re: Proposta Comercial

**De** Comercial Órgão Público <orgaopublico@cilia.com.br>

**Para** <licita@matoscosta.sc.gov.br>

**Data** 06-05-2020 14:12



- A Prefeitura Municipal de Matos Costa valor corrigido.pdf (~468 KB)

Camila, boa tarde!

Conforme sua solicitação, conversei com meu gestor e chegamos ao valor de R\$ 3.933,33 pelo período de 8 meses. De antemão, te envio a proposta com o novo valor.

Desde já agradeço e fico no aguardo.  
Att,

**Stefane** | Comercial OP Nacional

[orgaopublico@cilia.com.br](mailto:orgaopublico@cilia.com.br)

(31) 3879-5982



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 10:49, <[licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)> escreveu:

Bom dia Stefane

Conforme contato que realizamos, agradecemos o envio da documentação para o cadastro da nova dispensa de licitação com a Cília, para o qual a proposta permaneceu com o valor que já vinha sendo praticado.

Atualmente todos os municípios brasileiros estão sofrendo com a pandemia e passando por grandes dificuldades.

No entanto, cada Município precisa manter a regularidade dos serviços e contratos. Assim sendo, solicitamos desta empresa a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, haja visto a situação econômica com a redução de repasses o que dificulta para o município o pagamento do valor indicado na proposta apresentada.

Assim sendo aguardamos uma nova proposta para que o município possa deliberar sobre a nova contratação, ressalva-se que o contrato a ser firmado terá a vigência de 08 (oito) meses, fato este que justifica a solicitação de redução de valor.

Esperando contar com o entendimento e pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Att

**Camila Carneiro**

**Departamento de Licitações**

**Município de Matos Costa-SC**

Em 05-05-2020 11:05, Comercial Órgão Público escreveu:

| Bom dia, Camila!

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo Proposta Comercial.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att,

**Stefane** | Comercial OP Nacional

[orgaopublico@cilia.com.br](mailto:orgaopublico@cilia.com.br)

[\(31\) 3879-5982](tel:(31)3879-5982)



**Assunto** Proposta atualizada**De** Comercial Órgão Público <orgaopublico@cilia.com.br>**Para** <licita@matoscosta.sc.gov.br>, Joao Gustavo Araújo  
<gustavo@quaestor.com.br>**Data** 07-05-2020 10:17

- A Prefeitura Municipal de Matos Costa valor corrigido.pdf (~468 KB)

Camila, bom dia!

Conforme sua solicitação, conversei com meu gestor e chegamos ao valor de R\$ 3.930,00 pelo período de 8 meses. De antemão, te envio a proposta com o novo valor.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att,

**Stefane** | Comercial OP Nacional



[orgaopublico@cilia.com.br](mailto:orgaopublico@cilia.com.br)

(31) 3879-5982

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



# PROPOSTA COMERCIAL

05 / 2020

Cilia Tecnologia CNPJ: 15.533.772/0001-66

[www.cilia.com.br](http://www.cilia.com.br) | (31) 3879 5982

A Prefeitura Municipal de Matos Costa

- CNPJ: 83.102.566/0001-51

A Sra. Camila

A EMPRESA



Atuando desde 2011 no desenvolvimento de softwares para o mercado automotivo, segurador e setor público, o Cilia Tecnologia LTDA dispõe de produtos inovadores garantindo vantagem competitiva na gestão de sinistros, manutenção de veículos e redução de custos.

### A MISSÃO

Atender com excelência às demandas de nossos clientes com o desenvolvimento de softwares que contribuam para a melhoria da gestão de seus negócios, gerando riqueza de forma sustentável.

### O PRODUTO

Disposto em uma plataforma online, adaptado para a utilização em vários dispositivos, inclusive mobile, o Sistema Cilia é feito sob medida para agilizar as suas tarefas diárias. Além de um novo conceito de orçamentação, o Sistema Cilia oferece uma série de benefícios e assistências:

- ✓ **Suporte on-line:**  
Atendimento on-line sobre dúvidas na orçamentação ou utilização das ferramentas do sistema.
- ✓ **Treinamento via telefone:**  
Os treinamentos serão realizados via telefone com os usuários.
- ✓ **Cotação de peças:**  
Consulta de peças por códigos ou por busca nos veículos cadastrados no sistema.



**+ 16.657 Oficinas cadastradas**



**+1.8 Milhões de peças cadastradas**



**+47.641 Modelos de veículos**



**+100 Montadoras**

- ✓ **Gestão de sinistros e Orçamentos:**

Acompanhamento em tempo real da posição dos processos/orçamentos. Levantamentos estatísticos de custo médio e produtividade

- ✓ **Preços de peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias:**  
Banco de dados atualizado de acordo com os valores sugeridos e disponibilizados pelas montadoras.
- ✓ **Tabela temporária de mão-de-obra:**  
Sugestão de mão-de-obra aplicável às principais peças dos veículos.
- ✓ **Segurança:**  
Preocupamos com a qualidade de acesso de nossos clientes e armazenamento de seus dados de forma segura. Através da Amazon Web Services, empresa líder de mercado de servidores nas nuvens, os seus dados estão seguros e salvos com total garantia e qualidade.



O acesso ao nosso sistema é realizado através de HTTPS, protocolo seguro e de extrema confiabilidade com nosso certificado digital emitido pela GeoTrust INC.

Todos os dados são armazenados e replicados em diversos servidores de forma automática, proporcionando assim segurança das informações que estão guardadas atrás da estrutura VPC (Virtual Private Cloud).

Em caso de emergência ou sobrecarga, os nossos servidores iniciam de forma automática novas instâncias para processamento e replicação das informações, gerando uptime anual acima de 99%.

#### ALGUNS PARCEIROS.





## BENEFÍCIOS

- ✓ Redução de erros na elaboração de orçamentos;
- ✓ Aumento na produtividade na liberação de orçamento;
- ✓ Redução de custos de manutenção;
- ✓ Gestão de auditoria contra fraude através da conferência de preço de peças, código e tempo de reparação;
- ✓ Agilidade na elaboração de orçamentos.

## VALORES ESCOLHA A SUA OPÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR 2 USUÁRIOS
Licenciamento software de orçamentação por 8 meses	R\$ 3.930,00

( ) Valor de R\$ 3.930,00 Três mil novecentos e trinta reais até 2 usuários

Ao final deste período, poderá ser prorrogado pelo período sucessivo de 12 meses, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- Forma de pagamento: Empenho (parcela única) – xx/xx/2020
- Os Valores deverão ser reajustado a cada aniversário de contrato pelo índice de variação percentual acumulada do IGP-M, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com base na variação do IGP-DI ou IPC da FGV.

## REQUISITOS MÍNIMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO CILIA

- Microcomputador com Windows, Linux ou OSX.
- Processador de 1Ghz e 1Gb de Memória sem a necessidade de instalação local por parte do sistema.
- Não há necessidade de servidores locais.
- Navegador Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome (com versões atualizadas e recentes).



- Internet 1MB ou superior.
- Para uso do Cilia Mobile: Android 4.0 ou superior / IOS – Ipad Versão 7.0 ou superior.

\*Proposta válida por 60 dias úteis após o recebimento.



Belo Horizonte, 06 de Maio de 2020.

Stéfane  
Depto.Comercial  
(31) 3879 5982 / (31) 99416-5982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: MAURO SCHENKENBERG GUEDES

Doc. Identidade / Org. Emissor / Ex: 780476 SSP DF

CNPJ: 316.493.431-91 DATA NASCIMTO: 19/12/1965

FILIAÇÃO: MAURO DE OLIVEIRA GUEDES ROSIRES SCHENKENBERG DE OLIVEIRA GUEDES

Sexo: M RACIA: B

SP REGISTRO: 00188128556 VALOR: 18/02/2021 HABILITAÇÃO: 19/12/1984

Observações:

*[Assinatura]*

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 23/03/2016

Jayme *[Assinatura]* de Sousa 54955445891  
 Diretor Geral 07744889774

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 245319213

NOBILIS PLASTIFICAR  
 1245319213



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
 C.R.S. Quadra 302 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 - CEP: 70380-289 - Brasília-DF  
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br  
 Cartório: Me. Arthur D. Amorim Cartório

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)  
 Brasília-DF, 14 de Maio de 2018  
 REINALDO GOMES  
 ESCREVENTE  
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br  
 285 - Selo TJDF20180010756041YPGH

*[Assinatura]*

Cartório de Notas e Protesto de Brasília  
 Me. Reinaldo Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.211.884-6**

Prazo de Validade: até 02/06/2020

CNPJ: 15.533.772/0001-66

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CILIA TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **15.533.772/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:29 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **2D0C.6829.32E1.DBD1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CILIA TECNOLOGIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os signatários:

**MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1965 na cidade de Brasília-DF, filho de Mauro de Oliveira Guedes e Rosires Schenekenberg de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 788.476, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 316.493.431-91, residente e domiciliado na SQSW 300, s/n, Bloco N, Aptº 304, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70673-048;

**JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Silvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº 4.353.927, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 997.021.341-53, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida s/n, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

**DOUGLAS RESENDE CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/03/1988 na cidade de Goiânia-GO, filho de Geovane Alves Camargo e Ilma Francisca Resende Camargo, portador da Cédula de Identidade nº 4.853.574 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 019.853.071-46, residente e domiciliado na Rua U-82 nº 80, Quadra 1, aptº 201, Bloco C, Condomínio Quinta da Boa Vista, Vila Alpes, Goiânia-GO, CEP 74310-015; e

**LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1985 na cidade de Goiânia-GO, filho de Euler Guimarães Faria e Lilamar Lobo Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 4.371.845 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.673.001-30, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3852, Quadra 128, Aptº 1204, Edifício Morada do Bosque, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74230-022;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701942930. NIRE: 52203085771.  
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/05/2017  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Únicos sócios componentes da sociedade denominada CILIA TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua 3 nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 e 408, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-050, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52203085771 em sessão de 15/05/2012 e última sob nº 52162767471 em 16/09/2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.533.772/0001-66 e no CCM de Goiânia sob nº 331.321-2, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, com a conseqüente revogação do anterior, sendo que o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Doravante, todos os sócios terão direito a retiradas mensais a título de pró-labore, que serão fixadas de comum acordo e a qualquer tempo, dentro das possibilidades da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo a quantia correspondente escriturada a débito da conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Também neste ato, a sociedade extingue a sua filial estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, Sala 1904, Torre 2, Condomínio Thera Office Berrini, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04571-010, que explorava a atividade de Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis e Customizáveis; e Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação e adotava a denominação de fantasia CILIA TECNOLOGIA, com previsão de início das atividades para 04/07/2016; encerrando suas atividades, sem ter concluído nenhum arquivamento na Junta Comercial da cidade de São Paulo-SP, não possuir cadastros federal, estadual e/ou municipal e também sem ter havido qualquer movimentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo da sociedade que era Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis e Customizáveis; e Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação é alterado, neste ato, para:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701942930. NIRE: 52203085771.  
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/05/2017  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



- Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis e Não-Customizáveis;
- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios de Peças e Acessórios para Veículos.

**CLÁUSULA QUARTA** - As cláusulas contratuais, em decorrência das alterações havidas ficam consolidadas com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CILIA TECNOLOGIA LTDA**

**MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1965 na cidade de Brasília-DF, filho de Mauro de Oliveira Guedes e Rosires Schenekenberg de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 788.476, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 316.493.431-91, residente e domiciliado na SQSW 300 s/n, Bloco N, Aptº 304, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70673-048;

**JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Sílvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº 4.353.927, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 997.021.341-53, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida s/n, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

**DOUGLAS RESENDE CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/03/1988 na cidade de Goiânia-GO, filho de Geovane Alves Camargo e Ilma Francisca Resende Camargo, portador da Cédula de Identidade nº 4.853.574 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 019.853.071-46, residente e domiciliado na Rua U-82 nº 80, Quadra 1, aptº 201, Bloco C, Condomínio Quinta da Boa Vista, Vila Alpes, Goiânia-GO, CEP 74310-015; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701942930. NIRE: 52203085771.  
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/05/2017  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



**LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1985 na cidade de Goiânia-GO, filho de Euler Guimarães Faria e Lilamar Lobo Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 4.371.845 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.673.001-30, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3852, Quadra 128, Aptº 1204, Edifício Morada do Bosque, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74230-022;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CILIA TECNOLOGIA LTDA** e adota o nome de fantasia de **CILIA TECNOLOGIA**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos abertos ou fechados, escritórios de representação, ou qualquer outra dependência julgada necessária, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na Rua 3 nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo da sociedade é:

- Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis e Não-Customizáveis;
- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios de Peças e Acessórios para Veículos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O início das atividades sociais deu-se em 14 de maio de 2012 e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente realizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701942930. NIRE: 52203085771.  
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/05/2017  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)





Nome dos cotistas	Cotas	Valor R\$	%
Mauro Schenekenberg Guedes	57.500	57.500,00	57,50
Jaime Daniel Barbosa Tauffer	32.500	32.500,00	32,50
Douglas Resende Camargo	5.000	5.000,00	5,00
Leonardo Lobo Guimarães Faria	5.000	5.000,00	5,00
Totais	100.000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas na sociedade, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para apuração dos Lucros ou Prejuízos.

**CLÁUSULA OITAVA** - No quadrimestre subsequente ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos, exclusivamente, pelo sócio, **MAURO SCHENKENBERG GUEDES**, com amplos poderes para gerir os negócios sociais, assinando isoladamente, em todos os seus atos, exceto para contrair empréstimos e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, situações que exigirão a assinatura de todos os sócios.

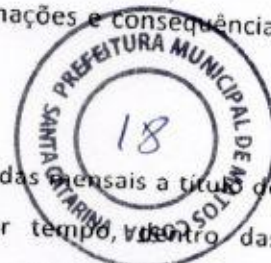


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701942930. NIRE: 52203085771.  
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/05/2017  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É vedado aos sócios o uso da sociedade para fins estranhos aos interesses sociais, tais como: avais, abonos, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor das cotistas ou de terceiros. O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará, individualmente, responsável pela infração e sujeita às cominações e consequências legais, inclusive perdas e danos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Todos os sócios têm direito a retiradas mensais a título de pró-labore, que serão fixadas de comum acordo e a qualquer tempo, dentro das possibilidades da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo a quantia correspondente escriturada a débito da conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do sócio remanescente; o cotista que pretender se retirar da sociedade ou transferir parte de suas cotas deverá comunicar ao sócio remanescente por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, que o utilizará, dentro de 60 (sessenta) dias da comunicação formal.

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nos casos de: falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente realizar um balanço geral extraordinário na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos legítimos herdeiros do sócio falecido, caso não haja interesse destes em ingressar na sociedade.

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios poderão deliberar pelo aumento do capital social, cabendo a cada um o direito de subscrição, na proporção de suas cotas, ressalvado o direito de preferência que poderá ser concedido ao outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
 PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701942930. NIRE: 52203085771.  
 CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 26/05/2017  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios poderão a qualquer tempo, transformar a sociedade em qualquer outro tipo jurídico, ou alterar os termos do presente contrato, desde que satisfaçam as exigências legais.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços anuais serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade ou escriturados em conta do patrimônio líquido para posterior aumento do capital social, ou compensação com resultados de exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Antes do encerramento do exercício social, no decorrer do ano calendário, a qualquer tempo, a sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros aos sócios, desde que os valores sejam apurados e demonstrados contabilmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As omissões, divergências ou dúvidas oriundas deste contrato serão solucionadas de comum acordo entre os sócios, em consonância com o disposto nos art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e demais disposições legais vigentes, aplicáveis a sua espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, cientificando a acusada em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701942930. NIRE: 52203085771.  
CILIA TECNOLOGIA LTDA


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/05/2017  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)


**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lo do livre exercício das atividades mercantis e da administração da sociedade.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os sócios comprometem-se, entre si, a agirem e procederem harmoniosamente, envidando seus esforços no contínuo desenvolvimento dos negócios sociais e da própria sociedade, atuando com lealdade e perseverança na consecução dos objetivos a que se propuseram.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única.

Goiânia-GO, 02 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO SCHENKENBERG GUEDES**

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER**

  
\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS RESENDE CAMARGO**

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701942930. NIRE: 52203085771.  
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/05/2017  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

**60** **CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 Rua... CEP: 74150-900 - FONE: (62) 3093-2322 - FAX: (62) 3093-6888

020617051010008094602693      020617051010008094602694  
 020617051010008094602698      020617051010008094602696

Reconheço verdadeiras e assinaturas de **MAURO SCHENKENBERG GUEDES (168438)**, **LEONARDO LÓBO GUIMARAES FARIA (132548)**, **DOUGLAS BESENDE CAMARGO (217411)** e **JAIWE DANIEL BARBOSA TAUFFER (152551)**, pessoas por mim identificadas, e por haverem assinado apostas em minha presença, dou fe. Goiânia, 16 de maio de 2017.

Teste da Verdade - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.  
 PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701942930. NIRE: 52203085771.  
 CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETARIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 26/05/2017  
[www.postaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.postaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**CONTRATO SOCIAL  
MDL SISTEMAS LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, de sociedade empresária limitada, os signatários:

**MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1965 na cidade de Brasília-DF, filho de Mauro de Oliveira Guedes e Rosires Schenekenberg de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº **788.476**, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº **316.493.431-91**, residente e domiciliado na SQSW 300, Bloco N, Aptº 304, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70673-048;

**WALESKA INÁCIA CUNHA MIRANDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/01/1982 na cidade de Goiânia-GO, filha de Jacobson Alves da Cunha e Lucimar Inácia Pereira Cunha, portadora da Cédula de Identidade nº **3.851.358**, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº **998.292.071-53**, residente e domiciliada na Avenida Assis Chateaubriand nº 1.170, Quadra H5, Lote 53, Aptº 502, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74130-010;

**JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Silvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº **4.353.927**, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº **997.021.341-53**, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

Deliberam, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela legislação vigente e por este contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MDL SISTEMAS LTDA**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos abertos ou fechados, escritórios de representação, ou qualquer outra dependência julgada necessária, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CNS Quadra 505 - Bloco C - Edifício L.P. 031 CEP: 70.399-500 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3790-1515 | [www.caroforjok.com.br](http://www.caroforjok.com.br)  
Licença: Matr. 014/2014 - Conselho de Notários


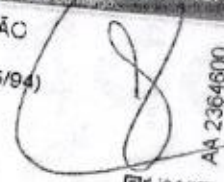
**CAROFORJOK**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018  
**REINALDO GOMES**  
ESCREVENTE

Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
285 - Selo.TJDFT20180010755900SIJW

AA 2364600



### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede na Rua T-36 nº 3182, Quadra 147, Lote 1/2, 3º andar, Sala 301, Edifício Aquárium Center, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74223-052.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade será a Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis e Customizáveis; e Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.



### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 14 de maio de 2012 e o prazo de sua duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que será subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) vencíveis de 30 em 30 dias, a partir da data da assinatura deste contrato, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome dos cotistas	Cotas	Valor R\$	%
Mauro Schenekenberg Guedes	50.000	50.000,00	50
Waleska Inácia Cunha Miranda	25.000	25.000,00	25
Jaime Daniel Barbosa Tauffer	25.000	25.000,00	25
Totais	100.000	100.000,00	100

### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas na sociedade, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.





**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
C15 Quadra 04 - Anexo 01 - Lote 100 - CEP: 70300-000 - Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriof.com.br  
Cartório de Arquivamento de Cartões

**CARTÓRIO JK**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018  
**REINALDO GOMES**  
ESCREVENTE

Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
285 - Selo: TJDFT20180010755602IZWZ

AA 2364601



#### CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para apuração dos Lucros ou Prejuízos.

#### CLÁUSULA OITAVA

No quadrimestre subsequente ao término do exercício social, os administradores deliberarão sobre as contas da administração e designarão administradores, quando for o caso.



#### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos, exclusivamente, pelo sócio, **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, com amplos poderes para gerir os negócios sociais, assinando isoladamente, em todos os seus atos, exceto para contrair empréstimos e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, situações que exigirão a assinatura de todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado aos sócios o uso da sociedade para fins estranhos aos interesses sociais, tais como: avais, abonos, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor das cotistas ou de terceiros. O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará, individualmente, responsável pela infração e sujeita às cominações e conseqüências legais, inclusive perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Somente o sócio, **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, terá direito a retiradas mensais a título de pró-labore, pelo exercício da administração da sociedade, que serão fixadas de comum acordo e a qualquer tempo, dentro das possibilidades da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo a quantia correspondente escriturada a débito da conta de despesas da sociedade.




**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 909 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 - CEP: 70.350-530 - Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1910 | www.cartoriojk.com.br  
Cartório Mc Arthur Bussalini de Carvalho

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018  
**REINALDO GOMES**  
ESCREVENTE

Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
285 - Selo: TJDFT20180010755906SGJG

AA 2364602



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente; o cotista que pretender se retirar da sociedade ou transferir parte de suas cotas deverá comunicar ao sócio remanescente por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, que o utilizará, dentro de 60 (sessenta) dias da comunicação formal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos casos de: falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente realizar um balanço geral extraordinário na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos legítimos herdeiros do sócio falecido, caso não haja interesse destes em ingressar na sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão deliberar pelo aumento do capital social, cabendo a cada um o direito de subscrição, na proporção de suas cotas, ressalvado o direito de preferência que poderá ser concedido ao outro sócio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios poderão a qualquer tempo, transformar a sociedade em qualquer outro tipo jurídico, ou alterar os termos do presente contrato, desde que satisfaçam as exigências legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

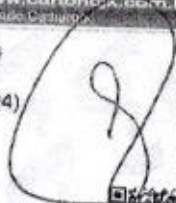


**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 560 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 - CEP: 70.459-000 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Cartório JK - Associação de Advogados Cartários

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018  
REINALDO GOMES  
ESCREVENTE  
Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
285 - Selo: TJDFT20180010755916VXDD

AA 2364603



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros ou prejuízos apurados em balanços anuais serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade ou escriturados em conta do patrimônio líquido para posterior aumento do capital social, ou compensação com resultados de exercícios subseqüentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Antes do encerramento do exercício social, no decorrer do ano calendarial, a qualquer tempo, a sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros aos sócios desde que os valores sejam apurados e demonstrados contabilmente.



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As omissões, divergências ou dúvidas oriundas deste contrato serão solucionadas de comum acordo entre os sócios, em consonância com o disposto nos art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e demais disposições legais vigentes, aplicáveis a sua espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, cientificando a acusada em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo do livre exercício das atividades mercantis e da administração da sociedade.



**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Grade 204 - Bloco G - Torre 1 - Fes - CEP: 70.301-900 - Brasília - DF  
Fone: (61) 3798-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
CARTÓRIO JK - Tabelião: Mr. Armando Andrade Carneiro

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018  
**REINALDO GOMES**  
ESCREVENTE

Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
285 - Selo TJDFT20180010755918YCNW

AA 2364604





**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Os sócios comprometem-se, entre si, a agirem e procederem harmoniosamente, envidando seus esforços no contínuo desenvolvimento dos negócios sociais e da própria sociedade, atuando com lealdade e perseverança na consecução dos objetivos a que se propuseram.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contrato social, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 10 de maio de 2012.



\_\_\_\_\_  
**MAURO SCHENKENBERG GUEDES**

\_\_\_\_\_  
**WALESKA INACIA CUNHA MIRANDA**

\_\_\_\_\_  
**JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER**

**6º** CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Avenida Engenheiro de Lacerda, nº 100 - Sala 100-20 - São José - Goiânia - GOIÁS  
 CEP: 74.125-040 FONE: (62) 3093-2225 - FAX: (62) 3093-4468

Reconheço verdadeira a assinatura de **JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER (152551)**, **MAURO SCHENKENBERG GUEDES (166435)** pessoas por mim identificadas, e por haver sido apositas em minha presença, dou fé. **Goiânia 10 de maio de 2012. Em Teste da Verdade - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente**

Setor de Autenticidade  
 Reconhecimento de Firma  
**08958914342**

Setor de Autenticidade  
 Reconhecimento de Firma  
**08958914341**

**6º** CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Avenida Engenheiro de Lacerda, nº 100 - Sala 100-20 - São José - Goiânia - GOIÁS  
 CEP: 74.125-040 FONE: (62) 3093-2225 - FAX: (62) 3093-4468

Reconheço verdadeira a assinatura de **WALESKA INACIA CUNHA MIRANDA (166434)**, pessoa por mim identificada, e por haver sido aposita em minha presença, dou fé. **Goiânia, 10 de maio de 2012. Em Teste da Verdade - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente**

Setor de Autenticidade  
 Reconhecimento de Firma  
**08958914349**

**IUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012 SOB Nº 52203085771  
 Protocolo: 12/084930-5. DE 15/05/2012

MEL SISTEMAS LTDA

E 10390 Sec. Geral - PAULA NUNES DE VASCONCELOS PROSSI





**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
GRS Quarta 599 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 - CEP: 70.360-930 - Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br  
Cartório: Me Arthur Douglas de Castro


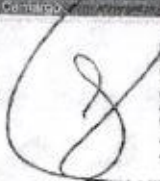
**CARTÓRIOJK**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original (Lei n.8.935/94)  
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018  
**REINALDO GOMES**  
ESCREVENTE

Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
285 - Selo:TJDFT20180010755921QJEJ

AA 2364605



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CILIA TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.533.772/0001-66

Certidão n°: 5654214/2020

Expedição: 02/03/2020, às 19:00:16

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CILIA TECNOLOGIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.533.772/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Goiás  
 Poder Judiciário  
 COMARCA DE GOIÂNIA  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
 14 de janeiro de 2020  
 Luis Silva  
 Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE GOIÂNIA



# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **CILIA TECNOLOGIA LTDA**  
 Certifica mais que em desfavor de **CILIA TECNOLOGIA LTDA** CPF/CNPJ No.: 15.533.772/0001-66, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (14/01/2020).

*Luis Silva*  
 Cartório Distribuidor Cível  
 Bel. Luis Silva  
 Escrivão

Esta Certidão em valor transitório - só é válida com o nome COMP O do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....: R\$35,40  
 Valor da Taxa Judiciária.....: R\$14,06  
 Total.....: R\$ 49,46  
 Data Receita.....: 15/01/2020  
 Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 204804795

Fls. 002



42000202048047959624

AUTENTICAÇÃO/HASH : 8D22DB1F044F28CE11DC64E1235928F2 Solicitante:6101  
 Verificar em <http://www.tjgo-jus.br/sicod/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL

NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.211.917-6

Prazo de Validade: até 02/06/2020

INSCRIÇÃO	: 331.321-2
NOME	: CILIA TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ	: 15.533.772/0001-66
ENDEREÇO	: R 3 800 SALAS 404 A 408
SETOR	: SET OESTE
ATIVIDADE	: PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data CONSTA DÉBITO A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso II e seus parágrafos 3º e 6º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.533.772/0001-66  
**Razão Social:** CILIA TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R 3 800 Q C6 L 73/75 SL 407 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74115-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031705380894370960

Informação obtida em 28/03/2020 14:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24361915**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**



CNPJ

**15.533.772/0001-66**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**LEGURANÇA:**

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS.**

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

**VALIDADOR: 5.555.553.855.260**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 ABRIL DE 2020**

**HORA: 18:5:13:6**

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

14 de janeiro de 2020

*Luis Silva*  
Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA



## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, em andamento CONTRA:**

#### Identificação:

Requerente : **CILIA TECNOLOGIA LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **15.533.772/0001-66**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m) :

001 ) Protocolo : 0164762.29.2015.8.0  
Juízo : GOIÂNIA - 31ª VARA CÍVEL  
Natureza : SEGREDO DE JUSTICA  
Requerente : P (Segredo de Justicia)  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 11/05/2015

Valor da Ação : R\$0,00

Fls. 001  
Cont. às Fls. 002



42000202048047959624

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : 8D22DB1F044F28CE11DC64E1235928F2 Solicitante:6101  
Verifique em <https://www.tjgo.jus.br/sfoad/>

Esta Certidão em valor transitório - só é válida com o nome COMI (TO do(a) Certificado(a)

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 17/2020  
Data do Processo Adm.: 07/05/2020  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	124.189,66	3.930,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>3.930,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>3.930,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Matos Costa, Em 07/05/2020

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

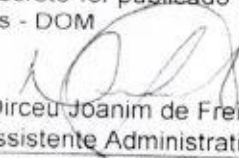
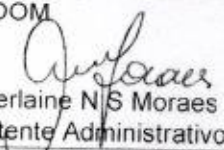
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	 Oderlaine N.S. Moraes Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 17/2020  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** Secretaria de Administração  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 31/12/2020  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa - SC.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Dem. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
--	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	3.930,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

**Total Previsto : 3.930,00**

Matos Costa, 7 de Maio de 2020.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020



### I - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.

### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*  
*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
22	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	3.930,00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO.

**CONTRATADA - CILIA TECNOLOGIA LTDA**, registrado no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 3 Nº 800, Quadra C6, Lote 73/75 Sala 404 A 408, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep. 74.115-050, neste ato representado pelo Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, inscrito no CPF nº 316.493.431-91.

**Valor total de R\$:** O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) divididos em 08 parcelas mensais de R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um real e vinte e cinco centavos), iniciando em maio/2020, repassado no período de vigência desse contrato que finda em 31/12/2020.

### IV - DA JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária devido à demanda das Secretarias Municipais através da conferência de preço de peças, agilidade na elaboração de orçamentos, no que compete ao setor de compras do município. Tendo em vista a necessidade do setor de um sistema que atenda a demanda dos trabalhos do setor de compras na consulta de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 07 de maio de 2020.

**Camila Carneiro**

Nomeado pelo Decreto 061/2019.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

  
**RAUL RIBAS NETO**

Prefeito Municipal

  
**CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI**  
Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020



**Objeto** – Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.

**DECISÃO**

A contratação faz-se necessária para atender as necessidades do município quando houver a inevitabilidade de manutenção e recuperação da frota municipal.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 07 de maio de 2020.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

DESPACHO DO PREFEITO



Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a delegação dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, registrado no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 3 N° 800, Quadra C6, Lote 73/75 Sala 404 A 408, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep. 74.115-050, neste ato representado pelo Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, inscrito no CPF nº 316.493.431-91.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC, pelo **Valor total de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)**.

Publique-se.

Matos Costa, 07 de maio de 2020.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CILIA TECNOLOGIA LTDA**, registrado no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 3 Nº 800, Quadra C6, Lote 73/75 Sala 404 A 408, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep. 74.115-050, neste ato representado pelo Sr. **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, inscrito no CPF nº 316.493.431-91, para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC, pelo **Valor total de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 07 de maio de 2020.

**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal



# PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 08/2020

PROCESSO n.º 17/2020



Trata-se de Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela da Lei Federal n.º 8.666/93, que permite em seu artigo 24, inciso II, que prevê:

*" - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "* (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Destarte, tenho que a dispensa de licitação encontra-se respaldada na lei citada, não tendo óbice que possa ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 07 de maio de 2020.

Grasiela Barcellos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

**AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020**

Publicação Nº 2469079



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa - SC.

**Valor total de R\$: 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).**

Matos Costa, 07 de maio de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000  
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 8/2020 - DL

Processo Administrativo: 17/2020  
Processo de Licitação: 17/2020  
Data do Processo: 07/05/2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2020  
b) Licitação Nr.: 8/2020-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 14/05/2020  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa - SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

CILIA TECNOLOGIA LTDA (2602)


1 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

SERV	8,00	0,0000	491,25	3.930,00
------	------	--------	--------	----------

**Total do Fornecedor:** 3.930,00

**Total Geral:** 3.930,00

Matos Costa, 14 de Maio de 2020.

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2020
- b) Licitação Nr.: 8/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/05/2020
- e) Data da Adjudicação:
- f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa - SC



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CILIA TECNOLOGIA LTDA (2602)

1 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Preço Unitário	Total do Item
SERV	8,00	0,0000	491,25	3.930,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>3.930,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>3.930,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (22) Saldo: 124.189,66

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020  
CONTRATO Nº 14/2020



Contrato de Licenciamento de uso de software que entre si celebram o Município de MATOS COSTA - SC e a empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.566/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito **RAUL RIBAS NETO**, portador da cédula de identidade n.º 4.063.924-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 558.526.379-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua 3, nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, salas 404 à 408, Bairro Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.533.772/0001-66, neste ato representado por **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, portador da Cédula de Identidade nº 788.476 SSP/DF e CPF sob o nº 316.493.431-91, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Dispensa de Licitação nº 08/2020 – Processo nº 17/2020**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Licenciamento de software de Orçamentação Eletrônica, para consulta dos valores de peças e componentes destinados à manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do Município de Matos Costa - SC.

1.2 - Integra completa o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 08/2020 – Processo nº 17/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1- Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).

2.2 - No valor estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em 08 parcelas mensais no valor de 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do Software, mediante a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, após ter sido aprovado pelo setor competente.

3.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela Contratada, onde deve conter o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, CNPJ Nº 83.102.566/0001-51-RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO,137-CEP: 89420-000-Fone (49) 3572 1121-Matos Costa-SC



#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 03.01.2.007.3.3.90.39.11.00.00.00 - Despesa 22 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

#### CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1- Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços executados;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços, conforme disciplinado na proposta apresentada e no Instrumento Contratual;
- b. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas acerca do sistema;
- c. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, comunicando ao Setor responsável, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d. Manter suporte telefônico suficiente, em quantidade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;
- e. Quando acionada, a Contratada deverá, dentro do prazo máximo de até **2 (duas) horas** contados da abertura do chamado, efetuar os respectivos reparos necessários à regularização do fornecimento do serviço ora contratado;
- f. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Prefeitura;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- i. Executar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, com a instalação do Sistema (implantação do Kit auto instalável), fazendo as atualizações constantes dos preços de peças, bem como incluir os novos veículos no banco de dados;
- j. Disponibilizar o material para treinamento dos usuários;
- k. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A execução dos serviços será de acordo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras), devendo ser executados, imediatamente contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2 - A Contratada deverá possuir serviço de atendimento com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.

8.3 - A Contratada deverá atender as solicitações, quando acionada, dentro do prazo máximo de até **2 (duas) horas** contados da abertura do chamado, e efetuar os respectivos reparos necessários à regularização do fornecimento do serviço ora contratado;

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A vigência do presente contrato será até 31/12/2020, compreendidos entre **14/05/2020 à 31/12/2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O valor pago será disponibilizado o acesso para utilização do sistema para 02 pessoas

13.2 - Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras), a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que será executado sob acompanhamento da Servidora Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, inscrita no CPF sob nº 024.957.729-19, exercendo a fiscalização do contrato e registrando todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando



a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.4 - A existência e a atuação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 14 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
Contratante

CILIA TECNOLOGIA LTDA  
Mauro S. Guedes  
Diretor

MAURO SCHENEKEMBERG GUEDES  
EMPRESA CILIA TECNOLOGIA LTDA  
Contratada





- I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;  
 II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;  
 III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutive o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 15. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção de verba indenizatória se prevista em lei.

§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a rescisão de somente um desses vínculos.

§ 2º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.

Art. 16. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 17. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção

Art. 18 – A Secretaria da Educação poderá expedir novas normas com vistas ao cumprimento dos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde e orientações do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal 33/2020.

Art. 19. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 20. Aplicam-se os termos do Decreto nº 42\2020, quanto a lotação provisória em outro órgão da administração pública;

Art. 21. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação convalidados aos atos praticados anteriormente a promulgação deste Decreto.

Matos Costa, 15 de Maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO  
 Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Dirceu Joanim de Freitas  
 Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Oderlaine N S Moraes  
 Assistente Administrativo II

## EXTRATO CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2479361

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
 EXTRATO CONTRATO Nº 14/2020  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.  
 CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.533.772/0001-66.  
 VALOR DA DESPESA R\$: 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).  
 Vigência: Início: 14/05/2020 Término: 31/12/2020.  
 Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (22).  
 OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Licenciamento de software de Orçamentação Eletrônica, para consulta dos

valores de peças e componentes destinados à manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do Município de Matos Costa - SC. Matos Costa, 14 de maio de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL



Publicação Nº 2479602

## CONTRATO BETHA 05-2020

1 -

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 0 05/2020  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tereza Cristina, 1 10, - Centro, CEP:89420-000, inscrita no CNPJ sob o n. 0 83.529.941/0001-44, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Matos Costa - Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. João Moraes Junior, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n o 134, inscrita no CNPJ sob n o 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sr. Valcemir Campos Ponciano, Gerente de Filial, portadora da cédula de identidade 3.377.774 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n 0 951.016.409-72, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação n. 0 01/2020 homologado em 03/04/2020, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal n. 0 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos seguintes aplicativos: Portal de Transparência, Folha de Pagamento, Contabilidade, e-Social e Compras. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
- Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
- Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
- Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, contados a partir de 29/04/2020 encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer uma das partes, assim que seja possível a realização de um novo certame licitatório para contratação dos serviços, objetos da cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

- Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

Mês de abril de 2020

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	Dias	Portal da Transparência	R\$ 310,00	R\$ 20,67
2	02	Dias	Folha de Pagamento	R\$ 360,00	R\$ 24,00

10

NPJ:

3	02	Dias	Contabilidade	R\$ 255,00	R\$ 17,00
4	02	Dias	e-Social	R\$ 290,00	R\$ 19,33
5	02	Dias	Compras	R\$ 265,00	R\$ 17,67
			VALOR TOTAL R\$		R\$ 98,67

Meses de Maio à Dezembro de 2020

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	08	Mês	Portal da Transparência	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
2	08	Mês	Folha de Pagamento	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
3	08	Mês	Contabilidade	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00



[Ir para conteúdo](#) | 
 [Ir para menu](#) | 
 [Ir para busca](#) | 
 [Ir para rodapé](#) | 
 [Acessibilidade](#) | 
 [Alto contraste](#)

Terça-Feira 13C  
 11:00h - 17:00h

Quarta-Feira 0C  
 08:00h - 17:00h



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle  
Interno

PPA

LDO

LOA

## Licitações

### Dispensa N.º Processo Licitatório 17/2020

ENCERRADA - HOMOLOGADA

DATA DE ABERTURA: 08 / MAI / 2020

Valor Global: R\$3.930,00

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Setor responsável:** Secretaria da Administração

EDITAL E AVISOS

08/05/2020 - Aviso DL 08\_2020 [0.1MB]



26/05/2020

Dispensa N.º Processo Licitatório 17/2020 - Licitações - Município de Matos Costa

Convênios

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

CONTRATOS E ADITIVOS

18/05/2020 - Extrato contrato 14\_2020 cilia [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

18/05/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

08/05/2020, situação alterada para Em andamento

